CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS – MG

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
26 / 05 / 25 às 14 hs 15 min
Servidor Responsável

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2025

"Altera o artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mário Campos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 21, e *ss*, do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As reuniões ordinárias serão realizadas às terças-feiras da segunda e quarta semana de cada mês, às 09h00min (nove horas), horário de Brasília."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, ___ de _____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo alterar o artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, com vistas a aprimorar a organização e a dinâmica das reuniões ordinárias desta Casa Legislativa.

Atualmente, as reuniões são realizadas às segundas-feiras, uma vez que limita o tempo hábil para os ajustes finais de pauta, revisão técnica das matérias legislativas, organização dos pronunciamentos parlamentares e encaminhamentos administrativos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Ao transferir as reuniões para as terças-feiras da segunda e quarta semana do mês, pretende-se iniciar a semana com maior previsibilidade e tempo útil, permitindo à equipe técnica e aos parlamentares melhor preparação dos projetos, requerimentos, indicações e demais proposições que comporão a ordem do dia.

A mudança proposta tem como finalidade assegurar a eficiência, qualidade e fluidez das deliberações, evitando eventuais embaraços de última hora que possam comprometer a produtividade e a formalidade das sessões.

Trata-se, portanto, de uma medida simples, mas necessária, que contribuirá para o bom funcionamento dos trabalhos legislativos, em respeito aos princípios da organização, da legalidade e da publicidade que norteiam a administração pública.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Mário Campos-MG, 26/05/2025.

Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da CMMC

Nery Alves Ribeiro
Vice-Presidente da CMMC

Sevamir Isaías da Silva Filho
1ª secretário

Wilson Francisco Pereira Junior
2ª Secretário